DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA
MORRO
DO CHAPÉU

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO

DECRETO
DECRETO FINANCEIRO Nº 167/2025 - ALTERA O QDD.
DECRETO FINANCEIRO Nº 168/2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.

PARECER
PARECER CME Nº 01/2024.
PARECER CME Nº 01/2025.

AVISO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita em exercício **Sra°. Juliana P. Araújo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**, inscrito no CNPJ sob n° 17.929.903/0001-54 situada a Rua Caetano Dutra. s/n, Centro, Morro do Chapéu-BA. CEP 44.850-000, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **Serjane Oliveira Guimarães de Vasconcelos,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 195/2025, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A QUALIDADE DO ENSINO E O TRABALHO COM FOCO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 027/2025** e do Processo Administrativo nº 195/2025 com as seguintes empresas:

EMPRESA – FUNDAMENTAL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº – 50.516.874/0001-74
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1.550, LOJA 0004, BAIRO PITUBA,
MUNICÍPIO DE SALVADOR-BAHIA CEP: 41.810-012
REPRESENTANTE LEGAL: PHILLIPE SILVA OLIVEIRA – CPF nº 027.810.665-08 RG: 12870161-70 SSP/BA
TELEFONE(S) Nº (71)98790-8813
EMAIL(S): comercial@fundamentalrd.com.br
VALOR: R$ 1.505.329,59 (hum milhão quinhentos e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT			
KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃOD E APRENDIZAGENS PARA ALUNOS DO 3.º, 4.º E 5.º ANO				MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Kit material didático de Língua Portuguesa, para os estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental,** destinado ao processo de recomposição de aprendizagens em letramento e alfabetização linguística, composto por: **Livro de atividades destinado ao uso em sala de aula,** composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a	KIT	400	EDITORA APRENDER/ TEMA	R$ 477,58	R$ 191.032,00

Certificação Digital: CZ0QASR0-3BHSVOIO-VWGHHG11-GVRBLBWW
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	alfabetização linguística. **Livro de atividades destinado ao uso em casa**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística.					
02	**Kit de material didático de Língua Portuguesa, destinado aos professores e coordenadores do 3º ano do Ensino Fundamental,** para auxiliar os estudantes no processo de recomposição de aprendizagens em letramento e alfabetização linguística, composto por: **Guia de orientações didáticas,** em volume único, com textos e orientações que facilitem a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística. **Livro de atividades destinado ao uso em sala**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística. **Livro de atividades destinado ao uso em casa**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística. **Jogo de cartazes expositores**. Atividade formativa destinada a professores e coordenadores, em modelo híbrido, com auxílio de plataforma eletrônica e carga horária mínima de 40h/a.	KIT	20	EDITORA APRENDER/ TEMA	R$ 810,04	R$ 16.200,80
03	**Kit material didático de Língua Portuguesa, para os estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental,** destinado ao processo de recomposição de aprendizagens em letramento e alfabetização linguística, composto por: **Livro de atividades destinado ao uso em sala de aula**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística. **Livro de atividades destinado ao uso em casa**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística.	KIT	200	EDITORA APRENDER/ TEMA	R$ 477,58	R$ 95.516,00

04	**Kit de material didático de Língua Portuguesa, destinado aos professores e coordenadores do 4º ano do Ensino Fundamental,** para auxiliar os estudantes no processo de recomposição de aprendizagens em letramento e alfabetização linguística, composto por: **Guia de orientações didáticas,** em volume único, com textos e orientações que facilitem a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística. **Livro de atividades destinado ao uso em sala**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística. **Livro de atividades destinado ao uso em casa**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística. **Jogo de cartazes expositores** Atividade formativa destinada a professores e coordenadores, em modelo híbrido, com auxílio de plataforma eletrônica e carga horária mínima de 40h/a.	KIT	20	EDITORA APRENDER/ TEMA	R$ 810,04	R$ 16.200,80
05	**Kit material didático de Língua Portuguesa, para os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental,** destinado ao processo de recomposição de aprendizagens em letramento e alfabetização linguística, composto por: **Livro de atividades destinado ao uso em sala de aula**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística. **Livro de atividades destinado ao uso em casa**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística.	KIT	200	EDITORA APRENDER/ TEMA	R$ 477,58	R$ 95.516,00
06	**Kit de material didático de Língua Portuguesa, destinado aos professores e coordenadores do 5º ano do Ensino Fundamental,** para auxiliar os estudantes no processo de	KIT	20	EDITORA APRENDER/ TEMA	R$ 810,04	R$ 16.200,80

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	recomposição de aprendizagens em letramento e alfabetização linguística, composto por: **Guia de orientações didáticas,** em volume único, com textos e orientações que facilitem a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística. **Livro de atividades destinado ao uso em sala**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística. **Livro de atividades destinado ao uso em casa**, composto por 02 volumes, que abordam o letramento e a alfabetização linguística. **Jogo de cartazes expositores**. Atividade formativa destinada a professores e coordenadores, em modelo híbrido, com auxílio de plataforma eletrônica e carga horária mínima de 40h/a.					
KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADOS A ALUNOS DO 6.º E 7.º ANO COM FOCO NA MATRIZ DE REFERÊNCIA DO SAEB – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA				**MARCA / MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	**Kit material didático complementar de Língua Portuguesa, para os estudantes do 6º ano,** com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB), contendo: **Livro de atividades,** composto por atividades organizadas em seções, de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo os diversos gêneros textuais, distribuídas	KIT	490	EDITORA APRENDER / VIDA E LINGUAGUEM	R$ 240,43	R$ 117.810,70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	em práticas de oralidade, leitura, análise linguística/semiótica e produção de textos. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações do SAEB. **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por unidades e tem como objetivo propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do SAEB. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital.					
08	**Kit material didático complementar de Língua Portuguesa, para os professores do 6º ano**, com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB), contendo: **Sugestões e orientações,** compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interação a serem realizadas com os alunos em cada atividade, objetivando o trabalho com a linguagem, a oralidade, a leitura e a escrita em seu caráter social, histórico, cultural, interativo e dinâmico, na formação de conceitos científicos necessários para a construção desses saberes. Para tanto, está organizada da seguinte forma: trabalhando os gêneros textuais da Coleção, habilidades da BNCC trabalhadas por campo e respostas das atividades por eixo/prática de linguagem. **Livro de atividades,** composto por atividades organizadas em seções, de acordo com as unidades temáticas definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhadas em	KIT	22	EDITORA APRENDER / VIDA E LINGUAGUEM	R$ 503,56	R$ 11.078,32

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo os diversos gêneros textuais, distribuídas em práticas de oralidade, leitura, análise linguística /semiótica e produção de textos. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por unidades e tem com o objetivo de propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do SAEB. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital. Atividades formativas carga horária mínima 16 horas/aulas em modelo remoto com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. Uso de plataformas eletrônicas de formação e avaliação.					
09	**Kit de material didático complementar de Língua Portuguesa para os estudantes do 7º ano**, com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (matriz de referência do SAEB), contendo: **Livro de atividades,** composto por atividades organizadas em seções, de acordo com as unidades temáticas definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos	KIT	540	EDITORA APRENDER / VIDA E LINGUAGUEM	R$ 240,43	R$ 129.832,20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo os diversos gêneros textuais, distribuídas em práticas de oralidade, leitura, análise linguística/semiótica e produção de textos. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). **Suplemento de questões**, composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por unidades, tendo como objetivo propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do SAEB. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital.					
10	**Kit material didático complementar de Língua Portuguesa, para os professores do 7º ano**, com foco nas habilidades de descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB), contendo: **Sugestões e orientações,** compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interação a serem realizadas com os alunos em cada atividade, objetivando o trabalho com a linguagem, a oralidade, a leitura e a escrita em seu caráter social, histórico, cultural, interativo e dinâmico, na formação de conceitos científicos necessários para a construção desses saberes. Para tanto, está organizada da seguinte forma: trabalhando os gêneros textuais da Coleção, habilidades da BNCC trabalhadas por campo e	KIT	25	EDITORA APRENDER / VIDA E LINGUAGUEM	R$ 503,56	R$ 12.589,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	respostas das atividades por eixo/prática de linguagem. **Livro de atividades,** composto por atividades organizadas em seções, de acordo com as unidades temáticas definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo os diversos gêneros textuais, distribuídas em práticas de oralidade, leitura, análise linguística/semiótica e produção de textos. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por unidades, tendo como objetivo propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do SAEB. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital. Atividades formativas carga horária mínima 16 horas/aulas em modelo remoto com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. Uso de plataformas eletrônicas de formação e avaliação.					
11	**Kit material didático de Matemática complementar para os alunos do 6º ano,** com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do	KIT	490	EDITORA APRENDER / VIDA E LINGUAGUEM	R$ 240,43	R$ 117.810,70

Certificação Digital: CZ0QASR0-3BHSVOIO-VWGHHG11-GVRBLBWW
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB), contendo: **Livro de atividades,** composto por atividades organizadas em seções, de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor matemático dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo as diversas experiências e conhecimentos matemáticos em unidades temáticas, distribuídas em práticas sociais de linguagem matemática com o uso da linguagem simbólica, da representação e da argumentação. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). **Suplemento de questões**, composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por unidades, tendo como objetivo propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do Saeb. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital.					
12	**Kit material didático complementar de Matemática, para os professores do 6.º ano**, com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB), contendo:	KIT	22	EDITORA APRENDER / VIDA E LINGUAGUEM	R$ 503,56	R$ 11.078,32

Certificação Digital: CZ0QASR0-3BHSVOIO-VWGHHG11-GVRBLBWW
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	Sugestões e orientações, composto por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, por meio de interações a serem realizadas com os alunos em cada atividade, objetivando o trabalho com a linguagem matemática em seu caráter social, histórico, cultural, interativo e dinâmico, na formação de conceitos científicos necessários para a construção desses saberes. Para tanto, está organizado da seguinte forma: trabalhando as unidades temáticas da coleção, habilidades da BNCC trabalhadas por campo, respostas das atividades no eixo/prática de linguagem matemática (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e estatística). **Livro de atividades**, composto por atividades organizadas em seções, de acordo com as unidades definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor matemático dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo as diversas experiências e conhecimentos matemáticos em unidades temáticas, distribuídas em práticas sociais de linguagem matemática com o uso da linguagem simbólica, da representação e da argumentação. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por unidades, tendo como objetivo propiciar a avaliação do					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do Saeb. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital. Atividades formativas, carga horária mínima 16 horas/aulas em modelo remoto com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. Uso de plataformas eletrônicas de formação e avaliação.					
13	**Kit de material didático complementar de Matemática para os estudantes do 7º ano**, com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (matriz de referência do SAEB), contendo: **Livro de atividades,** composto por atividades organizadas em seções, de acordo com as unidades temáticas definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor matemático dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo as diversas experiências e conhecimentos matemáticos em unidades temáticas, distribuídas em práticas sociais de linguagem matemática com o uso da linguagem simbólica, da representação e da argumentação. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). **Conjunto de jogos de avaliações,**	KIT	540	EDITORA APRENDER / VIDA E LINGUAGUEM	R$ 240,43	R$ 129.832,20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	composto por unidades, tendo como objetivo propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do Saeb. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital.					
14	**Kit material didático complementar de Matemática para os professores do 7º ano**, com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB), contendo: **Sugestões e orientações,** composto por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interação a serem realizadas com os alunos em cada atividade, objetivando o trabalho com a linguagem matemática em seu caráter social, histórico, cultural, interativo e dinâmico, na formação de conceitos científicos necessários para a construção desses saberes. Para tanto, está organizado da seguinte forma: as unidades temáticas da coleção, habilidades da BNCC trabalhadas por campo, respostas das atividades no eixo/prática de linguagem matemática (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e estatística). **Livro de atividades**, composto por atividades organizadas em seções, de acordo com as unidades definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor matemático dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo as diversas experiências e conhecimentos matemáticos em	KIT	25	EDITORA APRENDER / VIDA E LINGUAGUEM	R$ 503,56	R$ 12.589,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	unidades temáticas, distribuídas em práticas sociais de linguagem matemática com o uso da linguagem simbólica, da representação e da argumentação. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por unidades, tendo como objetivo propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do Saeb. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital. Atividades formativas, carga horária mínima 16 horas/aulas em modelo remoto com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. Uso de plataformas eletrônicas de formação e avaliação.					
KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO ENSINO RELIGIOSO COMO FOCO NA CULTURA DE PAZ PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 6.º AO 9.º ANO				**MARCA / MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	**Material paradidático com foco nas competências e habilidades da área de Ciências Humanas (Ensino Religioso) para estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental**, composto por: **Livro de atividades consumíveis**. O livro deverá estar organizado em seções, de acordo com os conteúdos dos documentos norteadores da educação e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhados em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários sobre temas	KIT	490	EDITORA APRENDER / SOU DA PAZ	R$ 196,36	R$ 96.216,40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	vinculados a valores humanos, direitos humanos, cidadania, meio ambiente, respeito, dentre outros.					
16	**Kit material paradidático com foco nas competências e habilidades da área de Ciências Humanas (Ensino Religioso) para professor e coordenador do 6º ano do Ensino Fundamental,** composto por: **Guia de orientações didáticas,** composto por ações que facilitam o planejamento das aulas e proporcionam estratégias que estimulem o olhar integral sobre o desenvolvimento dos alunos. Contempla as atividades trabalhadas no livro de atividades, possibilitando a melhor aplicabilidade na sala de aula. **Caderno de registro do professor,** instrumento de registro das práticas pedagógicas e planos de aulas. **Conjunto de cartazes,** relacionados às temáticas abordadas nas unidades do livro/guia de orientações. **Atividade formativa e complementar,** no modelo híbrido, com carga horária mínima de 40 h/a, e apoio pedagógico de plataforma eletrônica.	KIT	22	EDITORA APRENDER / SOU DA PAZ	R$ 454,55	R$ 10.000,10
17	**Material paradidático com foco nas competências e habilidades da área de Ciências Humanas (Ensino Religioso) para estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental**, composto por: **Livro de atividades consumíveis**. O livro deverá estar organizado em seções, de acordo com os conteúdos dos documentos norteadores da educação e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhados em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários sobre temas vinculados a valores humanos, direitos humanos, cidadania, meio ambiente, respeito, dentre outros.	KIT	540	EDITORA APRENDER / SOU DA PAZ	R$ 196,35	R$ 106.029,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

18	**Kit material paradidático com foco nas competências e habilidades da área de Ciências Humanas (Ensino Religioso) para professor e coordenador do 7º ano do Ensino Fundamental,** composto por: **Guia de orientações didáticas,** composto por ações que facilitam o planejamento das aulas e proporcionam estratégias que estimulem o olhar integral sobre o desenvolvimento dos alunos. Contempla as atividades trabalhadas no livro de atividades, possibilitando a melhor aplicabilidade na sala de aula. **Caderno de registro do professor,** instrumento de registro das práticas pedagógicas e planos de aulas. **Conjunto de cartazes,** relacionados às temáticas abordadas nas unidades do livro/guia de orientações. **Atividade formativa e complementar**, no modelo híbrido, com carga horária mínima de 40 h/a, e apoio pedagógico de plataforma eletrônica	KIT	24	EDITORA APRENDER / SOU DA PAZ	R$ 454,06	R$ 10.897,44
19	**Material paradidático com foco nas competências e habilidades da área de Ciências Humanas (Ensino Religioso) para estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental**, composto por: **Livro de atividades consumíveis**. O livro deverá estar organizado em seções, de acordo com os conteúdos dos documentos norteadores da educação e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhados em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários sobre temas vinculados a valores humanos, direitos humanos, cidadania, meio ambiente, respeito, dentre outros.	KIT	480	EDITORA APRENDER / SOU DA PAZ	R$ 196,35	R$ 94.248,00
20	**Kit material paradidático com foco nas competências e habilidades da área de Ciências Humanas (Ensino Religioso) para professor e**	KIT	22	EDITORA APRENDER / SOU DA PAZ	R$ 454,58	R$ 10.000,76

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	coordenador do 8º ano do Ensino Fundamental, composto por: **Guia de orientações didáticas,** composto por ações que facilitam o planejamento das aulas e proporcionam estratégias que estimulem o olhar integral sobre o desenvolvimento dos alunos. Contempla as atividades trabalhadas no livro de atividades, possibilitando a melhor aplicabilidade na sala de aula. **Caderno de registro do professor,** instrumento de registro das práticas pedagógicas e planos de aulas. **Conjunto de cartazes,** relacionados às temáticas abordadas nas unidades do livro/guia de orientações. **Atividade formativa e complementar**, no modelo híbrido, com carga horária mínima de 40 h/a, e apoio pedagógico de plataforma eletrônica.					
21	**Material paradidático com foco nas competências e habilidades da área de Ciências Humanas (Ensino Religioso) para estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental**, composto por: **Livro de atividades consumíveis**. O livro deverá estar organizado em seções, de acordo com os conteúdos dos documentos norteadores da educação e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhados em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários sobre temas vinculados a valores humanos, direitos humanos, cidadania, meio ambiente, respeito, dentre outros.	KIT	460	EDITORA APRENDER / SOU DA PAZ	R$ 196,35	R$ 90.321,00
22	**Kit material paradidático com foco nas competências e habilidades da área de Ciências Humanas (Ensino Religioso) para professor e coordenador do 9º ano do Ensino Fundamental,** composto por: **Guia de orientações didáticas,** composto por ações que facilitam o	KIT	21	EDITORA APRENDER / SOU DA PAZ	R$ 454,55	R$ 9.545,55

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	planejamento das aulas e proporcionam estratégias que estimulem o olhar integral sobre o desenvolvimento dos alunos. Contempla as atividades trabalhadas no livro de atividades, possibilitando a melhor aplicabilidade na sala de aula. **Caderno de registro do professor,** instrumento de registro das práticas pedagógicas e planos de aulas. **Conjunto de cartazes,** relacionados às temáticas abordadas nas unidades do livro/guia de orientações. **Atividade formativa e complementar**, no modelo híbrido, com carga horária mínima de 40 h/a, e apoio pedagógico de plataforma eletrônica.					
KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO 6.º AO 9.º ANO				**MARCA / MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	**Material paradidático com foco nas competências e habilidades do componente curricular de matemática (Educação Financeira) para estudantes e professores do 6º ano do Ensino Fundamental**, composto por: 04 unidades temáticas, abordando a educação financeira em uma perspectiva transversal. Atividades formativas carga horária mínima 8 horas/aulas em modelo remoto com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. Uso de plataformas eletrônicas de formação.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 159,85	R$ 7.992,550
24	**Material paradidático com foco nas competências e habilidades do componente curricular de matemática (Educação Financeira) para estudantes e professores do 7º ano do Ensino Fundamental**, composto por: 04 unidades temáticas, abordando a educação financeira em uma perspectiva transversal. Atividades formativas carga horária mínima 8 horas/aulas em modelo remoto com foco na aplicabilidade dos materiais em sala	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 159,85	R$ 7.992,550

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	de aula. Uso de plataformas eletrônicas de formação.					
25	**Material paradidático com foco nas competências e habilidades do componente curricular de matemática (Educação Financeira) para estudantes e professores do 8º ano do Ensino Fundamental**, composto por: 04 unidades temáticas, abordando a educação financeira em uma perspectiva transversal. Atividades formativas carga horária mínima 8 horas/aulas em modelo remoto com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. Uso de plataformas eletrônicas de formação.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 159,85	R$ 7.992,550
26	**Material paradidático com foco nas competências e habilidades do componente curricular de matemática (Educação Financeira) para estudantes e professores do 9º ano do Ensino Fundamental**, composto por: 04 unidades temáticas, abordando a educação financeira em uma perspectiva transversal. Atividades formativas carga horária mínima 8 horas/aulas em modelo remoto com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. Uso de plataformas eletrônicas de formação.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 159,85	R$ 7.992,550
KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA ALUNOS DO 6.º AO 9.º ANO						
27	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 1º ano,** visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena e em conformidade com as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividades formativas para professores no formato remoto, com carga horária	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 161,81	R$ 8.090,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	mínima de 8h/a.					
28	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 2º ano,** visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena e em conformidade com as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividades formativas para professores no formato remoto, com carga horária mínima de 8h/a.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 161,81	R$ 8.090,50
29	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 3º ano,** visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena e em conformidade com as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividades formativas para professores no formato remoto, com carga horária mínima de 8h/a.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 161,81	R$ 8.090,50
30	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 4º ano,** visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena e em conformidade com as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividades formativas para professores no formato remoto, com carga horária mínima de 8h/a.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 161,81	R$ 8.090,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

31	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 5º ano,** visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena e em conformidade com as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividades formativas para professores no formato remoto, com carga horária mínima de 8h/a.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 161,81	R$ 8.090,50
32	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 6º ano,** visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena e em conformidade com as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividades formativas para professores no formato remoto, com carga horária mínima de 8h/a.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 161,81	R$ 8.090,50
33	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 7º ano,** visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena e em conformidade com as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividades formativas para professores no formato remoto, com carga horária mínima de 8h/a.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 161,81	R$ 8.090,50

34	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 8º ano,** visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena e em conformidade com as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividades formativas para professores no formato remoto, com carga horária mínima de 8h/a.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 161,81	R$ 8.090,50
35	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 9º ano,** visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena e em conformidade com as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividades formativas para professores no formato remoto, com carga horária mínima de 8h/a.	UND	50	EDITORA LITIERE / EDUCAÇÃO FINANCEIRA	R$ 161,81	R$ 8.090,50

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 027/2025** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada e renovado os quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.
II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.
IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - <u>Pela Administração</u>, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - <u>Pelo fornecedor</u> quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.
XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED
2062 - MANUTENÇAO DAS AÇOES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
UNIDADE: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
2056 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL
2066 - MANUTENÇAO DAS AÇOES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇAO
2067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.042 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
2.058 - GESTAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
2.059 - GESTAO DO ENSINO ESPECIAL
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
15001001 - IDENTIFICAÇAO DAS DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO
15400000 - TRANSFERSNCLAS DO FUNDEB - IMPOSLOS E TRANSLERENCIAS DE IMPOSTOS
15410000 - TRANSFERSNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENLAGSO DA UNISO –VAAF
15420000 - TRANSFEREEERAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAGAO DA UNIAO -VAAT
15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCACAO

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS
I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
II. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES
8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo de 30 (trinta) dias, de forma parcelada, contado da Ordem de Fornecimento e a entrega deverá ser no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis,N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.
8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA
9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS
Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:
a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:
a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.

k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÂO DA ATA
11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:
II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2025,** seus anexos e as propostas classificadas.
II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO
I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 27 de junho de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.**	**CONTRATADA:** **FUNDAMENTAL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Juliana P. Araújo Leal Prefeita	Phillipe Silva Oliveira Representante legal
Serjane Oliveira Guimarães de Vasconcelos Gestora do FME	
Testemunhas:	
Nome:_____ CPF/RG:	Nome:_____ CPF/RG:

Certificação Digital: CZ0QASR0-3BHSVOIO-VWGHHG11-GVRBLBWW
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 027/2025

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 17.929.903/0001-54

CONTRATADA – FUNDAMENTAL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 50.516.874/0001-74.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material didático complementar para os estudantes e professores do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, visando a qualidade do ensino e o trabalho com foco na base nacional comum curricular (bncc), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Morro do Chapéu/Ba.

Valor Global estimado: R$ 1.505.329,59 (hum milhão quinhentos e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 27 de junho de 2025.

Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Fundo Municipal de Educação
Serjane Oliveira Guimarães de Vasconcelos
Gestora do FME

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra°. Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 206/2025, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS, PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 029/2025** e do Processo Administrativo nº 070/2025 com as seguintes empresas:

EMPRESA – HIDROTAM LTDA CNPJ Nº – 02.556.817/0001-76
ENDEREÇO: RUA LUIZ RIELA DE CARVALHO, Nº 130, BAIRRO CAPELINHA,
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, CEP: 44.850-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA IZAURA FIGUEREDO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 369.845.405-00 RG: 385789483 SSP/BA
TELEFONE(S) Nº (74)3653-1160 / 9.9948-2725
EMAIL(S): hidrotam@bol.com.br
VALOR: R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR QUANT
1	Locação com estudo Geofísico de Poços tubular profundo (Contextualizado no Termo de Referência - Item 1.1 A/3.1.1)	UND	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
2	Transporte de Equipamento	KM	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
3	Reabertura em ø 10" para revestimentos	MT	500	R$ 140,00	R$ 70.000,00
4	Perfuração de Poços tubular profundo em rocha Calcário. Perímetro basicamente rural. Em Diâmetro básico ø 06" (15,24 cm). (Contextualizados no Termo de Referência - itens 1.1B/ 4.2)	MT	1.000	R$ 130,00	R$ 130.000,00
5	Perfuração de Poços tubular profundo em rocha Quartzito. Perímetro basicamente rural. Em Diâmetro básico ø 06" (15,24 cm). (Contextualizados no Termo de Referência - itens 1.1B/ 4.2)	MT	1.500	R$ 170,00	R$ 255.000,00
6	Revestimento de Poços tubular profundo. Perímetro basicamente rural. Tubo PVC Geomecânico STD ou Revestimento em Ferro 06" DIN 2440	MT	500	R$ 300,00	R$ 150.000,00

Certificação Digital: CZ0QASR0-3BHSVOIO-VWGHHG11-GVRBLBWW
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

7	Base Sanitária (Finalizada a perfuração, confeccionar estrutura em concreto simples, com forma, traço 1:2:3 - dimensionada em 1,00m x 1,00m x 0,15m. (Contextualizados no Termo de Referência - Item 4.9)	UND	20	R$ 420,00	R$ 8.400,00
8	Coleta de Amostras e Laudo da Análise físico-química, bacteriológica da água, em conformidade com Portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde (fornecido por laboratório competentes: EMBASA, CODEVASP e FUNASA). (Contextualizados no Termo de Referência - Item 1.1 E/4.10.3)	UND	20	R$ 670,00	R$ 13.400,00
9	Teste de Bombeio com verificação de 12 horas, que será realizado após o desenvolvimento, com a finalidade de medir as suas características hidrodinâmicas (unidade Litros/hora). (Contextualizados no Termo de Referência - Itens 1.1 E/4.10.3)	HS	120	R$ 340,00	R$ 40.800,00
10	Tampa de Poço Metálica Aparafusada (Colocadas imediatamente após a perfuração, com a finalidade de assegurar a integridade do Poço). (Contextualizados no Termo de Referência - Itens 1.1 B/4.2)	UND	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
11	Serviço de Limpeza e Desobstrução de poço tubular profundo com uso de equipamento Rotopneumático ou Percussora.	UND	20	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 029/2025 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.
Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 029/2025** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.
2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.
IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - <u>Pela Administração</u>, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - <u>Pelo fornecedor</u> quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.
XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE: 02.12.01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PÚB. – SEO
1010 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2072 - MANUTENCAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4490.51 - OBRAS E INSTALACOES

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII – DOS SERVIÇOS – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

8.1.2. Os serviços serão executados no Município de Morro do Chapéu, na Sede e na Zona Rural.

8.1.3. Para a execução dos serviços e das obras, a Contratada deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares, estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico.

8.1.4. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos, que venham a ocorrer nos poços, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

8.1.5. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência.

8.1.6. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra, geólogo com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação, que venha a ser feita por parte da Contratante devendo o referido técnico de nível superior, permanecer na obra durante o período da realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

8.1.7. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como, para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades, inerentes à execução dos serviços contratados, inclusive tubos de revestimento, os quais serão fornecidos pela contratada conforme referências tubos: PVC DeFOFO DN 150cm-PN125; PVC Geomecânico DN 150cm- PN125 e Aço Carbono DN 150cm PN 1,25.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) Prestar o serviço do objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.

d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.

g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.

j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.

k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu;
n) Arcar com os custos relativos ao combustível dos veículos/máquinas/equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÂO DA ATA
11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:
II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 029/2025,** seus anexos e as propostas classificadas.
II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO
I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 27 de junho de 2025.

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIAA.	**HIDROTAM LTDA**
Juliana P. Araújo Leal Prefeita	Maria Izaura Figueredo de Oliveira Santos Representante legal

Testemunhas:	
Nome:_____	Nome:_____
CPF/RG:	CPF/RG:

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 029/2025

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – HIDROTAM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.556.817/0001-76.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em engenharia, para a prestação de serviços na perfuração e limpeza de poços tubular profundo, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do município de Morro do Chapéu-BA.

Valor Global estimado: R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 27 de junho de 2025.

Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Certificação Digital: CZ0QASR0-3BHSVOIO-VWGHHG11-GVRBLBWW
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.
CONTRATADA: CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE BARRETO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.862.869/0001-67, com sede na Rua Hermógenes Pinheiro Dias, s/nº, Bairro São Sebastião, na cidade de Morro do Chapéu /Estado da Bahia, CEP: 44.850-000.
OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma do espaço da Casa da Arte junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com a necessidade e interesse dos serviços no município de Morro do Chapéu-BA.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Art. 75**,** inciso I*,* Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 76.024,68 (setenta e seis mil vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025. Juliana P. Araujo Leal – Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CONTRATO Nº 168/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2025

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 12.982.763/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de gêneros alimentícios, na modalidade de cestas básicas, destinadas a famílias afetadas pela seca, conforme lei municipal de nº 1.433/2025, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Morro do Chapéu/BA.

Valor Global estimado: R$ 929.460,00 (novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2025.

Morro do Chapéu- BA, 27 de junho de 2025.

Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita

Geraldo Miguel de Souza
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

DECRETO FINANCEIRO Nº 167/2025 - ALTERA O QDD.

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU
AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 167 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1377 de 03 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00	0,00
Total por Modalidade:	**30.000,00**	**30.000,00**
Total por Ação:	**30.000,00**	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Geral:	**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 26 de junho de 2025.

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82 Página: 1 de 1

DECRETO FINANCEIRO Nº 168/2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU
AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 168 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal **1413** de **10 de dezembro de 2024**, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R$40.000,00 (Quarenta mil reais)** a saber:

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.037 - MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**

2.080 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**

2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**40.000,00**
	Total Suplementado:	**40.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		40.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**40.000,00**
	Total Anulado:	**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 26 de junho de 2025.

Certificação Digital: CZ0QASR0-3BHSVOIO-VWGHHG11-GVRBLBWW
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU
AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34

PARECER CME Nº 01/2024.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MORRO DO CHAPÉU		
ASSUNTO:INSTITUIÇÃO DA POLITICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.		
RELATORA: **CAMILLA PEREIRA MONTENEGRO GONZAGA**		
COLEGIADO: CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E LEGISLAÇÃO E NORMAS.	PARECER CME Nº 01/2024	APROVADO EM: 26 DE MARÇO 2024.

I – RELATÓRIO:

O presente parecer versa sobre a discussão e análise da Educação de Tempo Integral na Educação Infantil que compõem o Sistema Municipal de Ensino – Lei nº 752/2005 de Morro do Chapéu – Ba.

Para tanto, esta comissão, reuniu-se nos dias 20 (em assembleia) e 26 de março extraordinária, no Auditório de Reunião Padre Juca e tomando como fundamento a Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Base da Educação, Lei nº 9394/96, os Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, , a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular Educação Infantil de Morro do Chapéu, que apresentam respaldo teórico, metodológico e práticas das concepções da educação de tempo integral da Educação Infantil na rede municipal de ensino.

II – HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação de Morro do Chapéu Bahia, no uso de suas atribuições legais normativa, deliberativa e de assessoramento ao Sistema Municipal de Educação e diante do seu papel de zelar pela qualidade de ensino, velar pelo cumprimento da legislação educacional elabora o presente relatório que versa sobre a análise da portaria que constitui a Política de Educação Integral no município para o ano 2024, no tocante a Educação Infantil.

O Conselho Municipal da Educação, realizou reuniões ordinária e extraordinária nos dias 20 e 26 de março do corrente ano na Secretaria Municipal da Educação no espaço do auditório Padre Juca, data em que o mesmo foi provocado sobre a Portaria de Educação Integral; Dados do Contraturno e Apoio Pedagógico.

Na reunião ordinária, este conselho com todas as representações presentes discutiu acerca da temática supracitada. Inicialmente a presidente Caroline

Barberino Bizerra informou sobre os dados acadêmicos da rede municipal no ano de 2023, onde contava a relação dos estudantes dos anos iniciais e finais que apresentaram rendimento abaixo de 50% com vista a ingressar no apoio pedagógico em 2024.

Em seguida, foi apresentada a Portaria que institui a política de Educação em Tempo Integral no município para análise e construção de parecer. Após uma breve leitura chegou-se à conclusão de que o documento apresentava muitas incongruências e necessitava de reformulações. Os conselheiros em posse desse documento fizeram algumas pontuações importantes, tais como, a portaria trata de dois conteúdos, um de Educação de Tempo Integral na Educação Infantil e uma proposta de contraturno no ensino fundamental para os estudantes que tiveram baixo rendimento escolar no ano de 2023, cita documentos que não foram aprovados pelo colegiado ou inexistente. Em ocorrência do curto período de tempo, inviabilizando a conclusão da análise e orientação final do documento, acordou uma reunião extraordinária de 8 horas de duração para a semana seguinte.

Diante do exposto, foi solicitado à presidente, documentos que embasaram a construção da Instrução Normativa e a Matriz Curricular de Educação Integral.

Na reunião extraordinária voltou-se a discursão da referida portaria para a elaboração do parecer. O conselho foi sub dividido em dois grupos para a escrita do mesmo.

III – FUNDAMENTAÇÃO:

Desde a redemocratização do país tornou-se consenso a necessidade de garantir às crianças e jovens brasileiros as condições básicas para que se desenvolvam plenamente. Segundo a Constituição Federal de 1988, Art. 6º : São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção. Estes direitos buscam garantir base integral ao ser humano. No Art. 205, da Constituição nos diz: "A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade e sua qualificação para o trabalho". Fica claro aqui que esta educação é também papel da família, da sociedade e do Estado. Portanto, é também papel da sociedade civil, educar para cidadania, para transformar.

Ainda nesse contexto, criado em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, também previa a garantia de direitos a crianças e adolescentes: Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Assim como, no Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Por outro lado, a Educação Integral é uma forma também de evitar que nossas crianças e adolescentes fiquem sob risco social: do trabalho infantil, da violência, do abuso dentre outras questões, conforme garante o ECA: Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

A LDB – Lei de Diretrizes e Bases para Educação, nos seus artigos 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral. Conforme segue: Art. 34 – "A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola". Bem como, Art. 87, parágrafo 5º - Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O atual Plano Nacional de Educação PNE — Lei 13.005, de 2014, também estipulou que, até 2024, o país deveria oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas.

Acompanhando toda a legislação observa-se que precisa definir como estará distribuída a oferta de matrícula, uma vez que é facultado a adesão parcial ou total. Diante do cenário educacional municipal, percebe-se que a estrutura física

não garante o acolhimento de todos os estudantes, de forma que possam vivenciar todas as experiências previstas na política da educação integral.

Nesse sentido, o Instituto Unibanco reafirma que a estruturação e implementação de uma prática de educação integral se dá a partir de três pilares essenciais: currículo, avaliação e formação. A articulação desse tripé é o que garantirá a qualidade da educação no município.

Segundo o Parecer CNE/CEB nº 9 de 2 de abril de 2009, na pg. 19 e 20, cita a LDB e os Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil,

> "Assim consideramos necessário avançar no sentido de que os sistemas de ensino e os entes federados, através de normas de seus conselhos ou leis de suas casas legislativas, conforme o artigo 25 da LDB, instituam parâmetros adequados à composição das classes, visando garantir qualidade ao trabalho do professor, tomando como base as seguintes referências:
>
> a) em cada escola, no máximo, uma média de estudantes por sala nos seguintes parâmetros: de 6 a 8 alunos por professor para turmas de educandos de 0 até 2 anos de idade; até 15 alunos por professor para turmas de educandos de 3 anos de idade; até 20 crianças por professor para turmas de educandos de 4 até 5 anos de idade; nos anos iniciais do Ensino Fundamental, até 25 alunos por sala; nos anos finais do Ensino Fundamental, até 30 alunos por sala, e no Ensino Médio até 35 alunos por sala;

No que tange, ao artigo 18 da portaria de tempo integral, vale frisar que no Município de Morro do Chapéu não possui um ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PUBLICO, e sim o Plano de Carreira do Magistério - Lei 894, de 22 de agosto de 2010, onde prevê a organização dos profissionais da educação bem como a organização pedagógica.

Portanto, levando em consideração o princípio de implementação da política de educação em tempo integral, no que tange a formação do profissional que irá atuar, bem como o artigo 14 da lei 894/2010 define que:

> I - para o cargo de professor da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior, em curso de licenciatura, em graduação plena em pedagogia, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade normal;

Dessa forma, não é permitido, profissionais que não tenham habilitação, um adulto, um recreador, um higienista, um cuidador ou afins. Uma turma de crianças matriculadas, vinculada ao MEC pode ter além do (a) professor (a), alguém que contribua, que auxilie, mas não PODE, não ter o professor direto pelo grupo de crianças, isso inclusive, tem a quantidade para cada professor, como citado acima.

Nesse contexto, recomenda-se que o município progressivamente possa ampliar seguindo a meta 06 do Plano Municipal de Educação, onde versa sobre a oferta de 50% das escolas públicas de forma a atender pelo menos 20% dos alunos da educação básica. Sendo assim, a Educação Infantil é o segmento que poderá ampliar, tendo em vista a estrutura das creches e pré escola existente no município, e por já atender o grupo de crianças de 0 a 3 anos.

Outro aspecto observado, no artigo 21 é que as ações pedagógicas estão direcionadas para áreas de conhecimento onde esse arranjo contempla o ensino fundamental, porém, as práticas que asseguram as aprendizagens e desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, são embasadas na concepção, onde a criança é o centro do planejamento curricular sendo as práticas voltadas para o desenvolvimento integral da criança, pautando as múltiplas linguagens, práticas sociais e culturais do cotidiano, por meio dos Campos de Experiência. Parte-se do pressuposto de que a criança aprende por meio das experiências vividas no contexto escolar, não é um trabalho realizado por áreas de conhecimento.

III – CONCLUSÃO:

O plenário afirma que esse parecer diz respeito somente à Educação Infantil em tempo integral, recomendando a edição de uma nova portaria contemplando as orientações supracitadas. Destacamos ainda, a necessidade de uma portaria

que regulamente a educação integral nos anos iniciais e finais do ensino fundamental na perspectiva do contra turno escolar.

IV – VOTO DOS RELATORES:

Em face ao exposto, apreciamos favoravelmente o PARECER DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL proposto pelo município de Morro do Chapéu Bahia, uma vez que está inserida nessa sociedade, de forma a garantir uma educação que tenha qualidade, igualdade e equidade, o voto dos relatores é de aprovação deste Parecer.

Lilian Maria de Almeida
Camilla Pucina Montenegro Gonzaga
Giulliane Rocha da Silva

V – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno segue o voto dos relatores.

Josefa Rocha Santos Figueredo
Lilian Maria de Almeida
Eliana Aparecida dos Santos Barbosa
Camilla Pucina Montenegro Gonzaga
Giulliane Rocha da Silva
Marcongley Freire Nery

PARECER CME Nº 01/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DO CHAPÉU		
ASSUNTO: NORMATIZAR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pré I e Pré II) E NO CONTRATURNO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA		
COLEGIADO: CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E LEGISLAÇÃO E NORMAS.	PARECER CME Nº 01/2025	APROVADO EM: 10 DE ABRIL 2025.

I – HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação de Morro do Chapéu Bahia, no dia 07 de abril de 2025, recebeu o oficio nº 72/2025, encaminhando a Portaria e o Projeto de Desenvolvimento das Ações do Contraturno Escolar que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino.

Trata, o presente processo pedido de Aprovação da Política de Educação em Tempo Integral. Destaca-se que o encaminhamento do documento supracitado reque deste colegiado apreciação e aprovação, considerando a exigência legal e sua operacionalização em 2024 e para o ano letivo de 2025 como oferta de atividades complementares no ensino regular por meio de oficinas pedagógicas e atividades extracurriculares que estimulam o desenvolvimento de habilidades nas diversas áreas do conhecimento, e fortalecimento das competências socioemocional e das relações interpessoais.

Menciona que a Secretaria Municipal da Educação, mediante o encaminhamento da proposta atual, objetiva ampliar o tempo, o espaço e as oportunidades de aprendizagens dos estudantes em 3 horas diárias, registrando essas atividades como jornada ampliada em busca do cumprimento da Meta 6 do PME, que propõe oferecer educação básica em tempo integral em pelo menos metade das escolas públicas atendendo a pelo menos 25%dos alunos. Essa implementação assegura os objetivos das aprendizagens e o desenvolvimento do currículo da rede proporcionando igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos na escola. Enfatiza que, o segmento Educação Infantil funciona em tempo integral cumprindo a determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. (LDB), nº 12.796/2013.

Visa ainda, o cumprimento do previsto no Plano Nacional de Educação – PNE Lei nº 13.500 de 25/06/2014 e a Lei Federal 14.640 de 31/07/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

Desta feita, observa que o município de Morro do Chapéu vem buscando várias alternativas para oferecer uma educação que envolva os discentes e que tenha uma maior qualidade no processo educativo. Nessa perspectiva, o Conselho Municipal de Educação, reconhece que as Diretrizes Curriculares do Programa Escola em Tempo Integral, na forma de oferta prevista, busca encontrar no Programa mencionado, um suporte para aumentar o tempo de aprendizagem dos alunos, de possibilitar um currículo variado e amplo, reduzir a vulnerabilidade das crianças e adolescentes, reforçar saberes, aproximar família e escola, fortalecer parcerias, assim como elevar os indicadores educacionais/sociais do município e cumpre com as metas dos Programas de governo.

BASE LEGAL:

A implantação do Programa Escola em Tempo Integral no município de Morro do Chapéu está respaldada nas seguintes legislações:

- **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988:** assegura a educação como direito fundamental, evidenciando a relevância da oferta de uma jornada escolar em tempo integral para o pleno desenvolvimento do educando;
- **LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13/07/1990:** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- **LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LDBEM:** que estabelece as bases da educação nacional e reconhece a jornada escolar em tempo integral, como um dos meios para a consecução de uma educação de qualidade;
- **LEI FEDERAL Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014:** aprova o Plano Nacional de Educação;
- **LEI FEDERAL Nº 11.415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017:** altera a lei nº 9394 de 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- **BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC / 2018:** documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica;

- **LEI Nº 14.113, DE 25 DE JULHO DE 2020:** que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- **LEI Nº 14.172 DE 10 DE JUNHO DE 2021**: dispõe sobre a garantia de acesso à internet com fins educacionais, a alunos e professores de educação básica pública. Sofre modificações por meio da Lei nº 14.640/2023 alinhando-se às demandas e estratégias propostas pelo Programa;
- **LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023:** institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273/2006 e 14.172/2021;
- **PORTARIA MEC Nº 1.495, DE 2/08/2023:** dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa;
- **RESOLUÇÃO Nº 18 DE 27/09/2023:** estabelece critérios e procedimentos operacionais de distribuição, repasse execução e prestação de contas do apoio financeiro do programa escola em tempo integral;
- **PORTARIA Nº 2.036 DE 23/11/2023:** define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa escola em tempo integral;
- **RESOLUÇÃO Nº 25 DE 24/11/2023:** estabelece os critérios de seleção de projetos da ação par portfólio no âmbito do programa escola em tempo integral visando eficiência na aplicação dos recursos;
- **RESOLUÇÃO Nº 26 DE 24/11/2023:** institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do programa escola em tempo integral;
- **NOTA TÉCNICA Nº 148/2024/DPDI/SEB**: fundamentação acerca da metodologia de análise da metafísica prevista na Resolução nº 18 de 27/09/2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do programa escola em tempo integral;
- **PORTARIA Nº 005 DE 03 DE MAIO DE 2024:** Institui a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Morro do Chapéu Bahia

DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A jornada escolar vem sendo sinalizada por várias manifestações na legislação de ensino em âmbito nacional e apontando para o aumento das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral em tempo integral. A ampliação do período de permanência na escola, de forma

progressiva, também já se encontra sinalizada pela LDBEN nº 9394/96, em seu artigo 34

- Art. 34 A Jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos 4 horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.[...] §2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral a critério dos sistemas de ensino.

Em consonância aos Planos de Educação Nacional e Municipal, também está previsto o oferecimento da ampliação Educação em Tempo Integral nas escolas públicas de forma a atender percentuais mínimos estabelecidos. O Plano Municipal de Educação instituído no município de Morro do Chapéu, assim prevê o oferecimento e a forma de atendimento, em sua meta 6.

III – CONCLUSÃO:

O plenário afirma que esse parecer diz respeito somente à Educação Infantil em tempo integral, recomendando a edição de uma nova portaria contemplando as orientações supracitadas. Destacamos ainda, a necessidade de uma portaria que regulamente a educação integral nos anos iniciais e finais do ensino fundamental na perspectiva do contra turno escolar.

IV – VOTO DOS RELATORES:

Em face ao exposto, apreciamos favoravelmente o PARECER DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL proposto pelo município de Morro do Chapéu Bahia, uma vez que está inserida nessa sociedade, de forma a garantir uma educação que tenha qualidade, igualdade e equidade, o voto dos relatores é de aprovação deste Parecer.

Juliana Maria de Almeida
Camilla Pereira Montenegro Gonzaga
Guilliane Rocha da Silva

V – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno segue o voto dos relatores.

Joelza Rocha Santos Figueredo
Guilliane Rocha da Silva
Juliana Maria de Almeida
Eliana Aparecida dos Santos Barboza.
Camilla Pereira Montenegro Gonzaga